EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 023/2025
FUMAB – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A DIRETORA EXECUTIVA DO FUMAB – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do Edital de Processo Seletivo, conforme segue.

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requerem os candidatos a alteração de gabarito ou anulação da questão 20 para o cargo de bolsista.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Os itens foram retirados do Art. 76 da Lei 14.133/2021.

Informação disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

RECURSO 002
Requerem os candidatos a alteração de gabarito ou anulação da questão 25 para os cargos de nível médio e superior.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A lei não prevê concessão por simples indicação de médico. A concessão da licença depende de laudo da Junta Médica Oficial, ainda que seja requerida a pedido do servidor. Portanto, a redação do item I não corresponde ao exposto na lei, senão vejamos:

> ***Art. 33. Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em laudo da Junta Médica Oficial, sem prejuízo da remuneração.***

De acordo com a lei existem duas formas, sendo “A pedido” e “De ofício”.

Informação disponível em: https://leismunicipais.com.br/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-sao-joao-batista-sc

Município de São João Batista, 09 de fevereiro de 2026.

DYANNA KARLA LAUS VALLE
Diretora Executiva